

[DIRETOR]

**Despacho D-1/2023**

O Procedimento em Matéria de Comunicação de Infrações da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa visa definir a implementação, na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL), da aplicação das normas previstas pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações (RGPDI), transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia.

Nesta conformidade, e considerando que:

- a) o Procedimento supracitado estabelece as normas aplicáveis aos mecanismos e procedimentos de receção, tratamento e resolução de comunicações de infrações, por atos ou omissões, em matérias de: i) Contratação Pública; ii) Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo; iii) Segurança e conformidade dos produtos; iv) Segurança dos transportes; v) Proteção do ambiente; vi) Proteção contra radiações e segurança nuclear; vii) Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal; viii) Saúde pública; ix) Defesa do consumidor; x) Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação; xi) Assédio; xii) Foro Laboral; xiii) Matérias lesivas dos interesses financeiros da União Europeia a que se refere o artigo 325.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE); xiv) Matérias contrárias às regras do mercado interno a que refere o n.º 2 do artigo 26.º do TFUE, incluindo as regras de concorrência e auxílios estatais, bem como as regras de fiscalidade societária; e xv) Criminalidade Violenta, especialmente violenta e altamente organizada, bem como os crimes previstos no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, que estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira;
- b) o Canal de Denúncia (meio de comunicação que possibilita a receção de denúncia de infrações por via escrita) permite a apresentação e o seguimento seguro de denúncias, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciadores e a

confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, bem como de impedir o acesso de pessoas não autorizadas;

- c) o Canal de Denúncia é operado internamente pelo Diretor Executivo, Diretor Clínico e por um Técnico da estrutura orgânica sobre a sua alçada, conforme o previsto no Procedimento em Matéria de Comunicação de Infrações da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Procede-se, através do presente despacho, à designação dos seguintes três elementos, a quem atribuo as competências necessárias e adequadas para o tratamento de denúncias internas:

[Diretora Executiva] **Cristina da Silva Figueira Fernandes;**

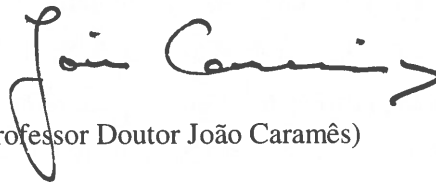
[Diretor Clínico] **João Manuel Aquino Marques;**

[Técnica Superior] **Susana Cristina Pereira Teixeira.**

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, 04 de janeiro de 2023.

O Diretor,



(Professor Doutor João Caramês)